



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMP – 3ª BDA DE INFANTARIA
22º BATALHÃO DE INFANTARIA
(8ª Cia Inf de SC/1870)**

(Fazenda Brejo Comprido, Área 01, Caixa Postal 61, Zona Rural, Palmas-TO,
CEP: 77.001-970)
Fone (63) 3217-1258
E-mail: licitacao22bi@gmail.com

Handwritten signature and initials in blue ink.

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

Processo Administrativo NUP nº 64061.005180/2024-60

Chamada Pública nº 02/2024 para aquisição de alimentos de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade “Compra Institucional” do Programa Aquisição de Alimentos (PAA) com dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do Art. 3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAB nº 3, publicada no DOU de 20 de junho de 2022.

O 22º Batalhão de Infantaria, Órgão do Ministério da Defesa, pessoa jurídica de direito público, com sede na Fazenda Brejo Comprido, Área I, Zona Rural – CEP: 77.001-970, cidade de Palmas - TO, inscrito no CNPJ sob o nº 09.600.182/0001-06, representado neste ato pelo Sr. Coronel **EDMUR BENITES RAMOS**, ordenador administrativo de despesas, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 4º, da Lei 14.628/2023, e na Resolução GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022, através da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos, vem realizar Chamada Pública nº 02/2024, sob a forma de execução indireta, para aquisição de alimentos de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação, com validade até 31 de dezembro de 2024, com fulcro no art. 4º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023 e seus dispositivos, Decreto nº 8.473, de 22 de junho 2015, no Decreto nº 11.802, 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

ABERTURA DOS ENVELOPES

Data da sessão: Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 20 de agosto de 2024.

Horário: às 10:00 horas (horário de Brasília).


Local: 22º Batalhão de Infantaria – Fazenda Brejo Comprido, Área I, Zona Rural – CEP: 77.001-970, Palmas - TO.

Modalidade: Presencial.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, conforme especificações, quantidade e demais exigências deste Edital e seus anexos, para atender a demanda de consumo do 22º Batalhão de Infantaria – 22º BI conforme quadro abaixo:

Ord.	Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário *	Preço Total
1	ABACAXI	Quilograma	150	7,99	1.198,50
2	ABÓBORA	Quilograma	100	9,35	935,00
3	ALFACE CRESPA	Quilograma	300	39,10	11.730,00
4	ALHO TIPO NACIONAL	Quilograma	100	39,90	3.990,00
5	BANANA NANICA	Quilograma	100	8,99	899,00
6	BANANA PRATA	Quilograma	200	9,59	1.918,00
7	BATATA DOCE	Quilograma	90	9,65	868,50
8	BATATA INGLESA	Quilograma	400	10,10	4.040,00
9	CEBOLINHA	Quilograma	50	35,68	2.877,00
10	CENOURA	Quilograma	200	9,99	1.998,00
11	IOGURTE POLPA DE FRUTAS	Litro	50	26,00	1.300,00
12	LARANJA	Quilograma	100	6,64	664,00
13	LIMÃO	Quilograma	50	9,95	497,50
14	MAÇÃ	Quilograma	200	12,99	2.598,00
15	MAMÃO	Quilograma	70	9,90	693,00
16	MANDIOCA	Quilograma	190	9,00	1.710,00
17	MANGA	Quilograma	30	12,79	383,70
18	MARACUJÁ	Quilograma	60	18,95	1.137,00
19	MELANCIA	Quilograma	280	5,99	1.677,20
20	MELÃO	Quilograma	50	13,20	660,00
21	POLPA DE ABACAXI	Quilograma	100	15,00	1.500,00
22	POLPA DE CAJÁ	Quilograma	50	20,00	1.000,00
23	POLPA DE CAJÚ	Quilograma	50	15,00	750,00
24	POLPA DE CUPUAÇU	Quilograma	50	26,00	1.300,00
25	POLPA DE GOIABA	Quilograma	50	15,00	750,00
26	POLPA DE ACEROLA	Quilograma	50	15,00	750,00
27	REPOLHO	Quilograma	300	9,99	2.997,00
28	TOMATE	Quilograma	650	13,99	9.093,50
29	POLPA DE AÇAÍ	Quilograma	60	26,00	1.560,00
30	AÇAFRÃO	Quilograma	10	152,50	1.525,00
31	COLORAU	Quilograma	10	13,99	139,90
32	BETERRABA	Quilograma	150	9,99	1.498,50



33	PIMENTA DE CHEIRO	Quilograma	40	22,00	880,00
34	PIMENTA MALAGUETA	Quilograma	5	39,00	195,00
35	PIMENTA DOCE	Quilograma	5	41,00	205,00
Valor Total da Chamada Pública					R\$ 65.918,30

2. FONTE DE RECURSO

2.1 Recursos provenientes da dotação orçamentária:

PTRES: nº 171397

NATUREZA DA DESPESA: 339030

FONTE DE RECURSOS: 1000000000

PI: E6SUPLJA1QR

ÓRGÃO SUPERVISOR: CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

3. PREÇO

3.1 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAA nº 03, de 14/06/2022. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os parâmetros, observado o art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME. Utilizando a metodologia “média”.

3.2 O preço indicado no QUADRO é o valor máximo estipulado para aquisição do produto (na qualidade especificada, inclusos todos os custos operacionais, taxas, tributos e frete até a entrega no local indicado), referenciado por pesquisa representativa do mercado local/regional/nacional, devidamente registrada e arquivada em processo específico.

3.3 O valor máximo global estimado para esta Chamada Pública é de R\$ 65.918,30 (sessenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e trinta centavos).

4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA


4.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar o conteúdo dos ENVELOPES nº 01 (documentação de habilitação) e nº 02 (Proposta de Venda), distintos e lacrados endereçados a Comissão de Licitação, deverão ser entregues até o dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - OS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo II); e
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

II - AS ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

- 
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
 - e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo III);
 - f) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo IV); e
 - g) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

III – DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES

- a) Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta.

PROPOSTA DE VENDA - Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda, (Anexo I).

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1. A presente Chamada Pública utilizará o critério de classificação para julgamento com ordenação baseada no Art. 10 da Resolução nº GGPAB nº 03, de 14 de junho de 2022.

5.2. A classificação das Propostas de Venda seguirá os seguintes critérios de priorização:

- I - Grupos de projetos de fornecedores locais;
- II - Grupo de projetos estaduais;
- III - Grupo de projetos regionais e;
- IV - Grupos de projetos do país.

5.3. Entre os grupos acima citados, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - Os assentados de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastros no MAPA;
 - III - As organizações/grupos fornecedores sobre os fornecedores individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP jurídica ou CAF conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- a) no caso de empate entre organizações fornecedoras têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP jurídica ou CAF;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Luiz
19

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Não será exigida amostra dos produtos.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no Setor de Aproveitamento do 22º Batalhão de Infantaria, situado na Fazenda Brejo Comprido, Área I, Zona Rural – CEP 77.001-970, cidade de Palmas - TO, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, a contar da data do pedido, pelo período das 09:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h de segunda a quinta-feira e das 08:00h às 11:00h na sexta-feira, nos dias úteis, na qual se atestará o seu recebimento. Os produtos deverão estar em perfeitas condições, devidamente acondicionados e identificados, e dentro do prazo de validade estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado em determinado período, por meio de Ordem Bancária (OB), para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização de código de barras OB/FATURA, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) do 22º Batalhão de Infantaria, situado na Fazenda Brejo Comprido, Área I, Zona Rural – CEP 77.001-970, cidade de Palmas – TO, no horário de 13:30h às 16:00h, de segunda a quinta-feira, ou solicitar a mesma através do e-mail: licitacao22bi@gmail.com ou através do Portal de Compras da Agricultura Familiar - www.comprasagriculturafamiliar.gov.br.

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.3 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos *in natura*, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

9.4 Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.

9.5 Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

9.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil, por órgão comprador.

9.7 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP Pessoa Jurídica, por ano civil.

9.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Chamada Pública, na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não comunicação em contrário.

9.9 O resultado desta Chamada Pública será divulgado no Diário Oficial da União.

9.10 Todas as obrigações constantes deste Edital e seus Anexos devem ser realizadas durante toda vigência do Termo de Contrato.

10. DOS ANEXOS

10.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS;

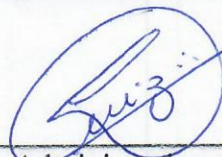
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL);

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ ASSOCIADOS.

Palmas/TO, 16 de julho de 2024.



RONYS TORRES RAMOS - 1º Ten
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do 22º BI



Ordenador Administrativo de Despesa

LUIZ GUSTAVO SEGATTO NASCIMENTO - Cel
Ordenador de Despesas Substituto do 22º BI
CPF: 802.785.070 - 34